

D-001-NES

Versão 01 de Agosto de 2014.

Título

Documento 001 de Normas de Estágio Supervisionado
Acordo de Cooperação Fatec IP – Instituição/Empresa

Aplicação

Este documento deve ser utilizado pelos alunos estagiários dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas que estão fazendo Estágio Supervisionado.

Objetivo

Este documento tem como objetivo definir a sistemática para se elaborar o Termo de Acordo de Cooperação entre a FATEC IP – Instituições/ Empresas respeitando as normas do Regimento de Estágio Supervisionado bem como o Manual de Estágio da FATEC Ipiranga.

Documento:

D_001_NES_Termo de Acordo de Cooperação FATEC IP – Instituição-Empresa_v3_2s_2014.docx

<i>Nº Doc</i> <i>D_001_NES</i>	<i>Área</i> <i>Depto Estágio</i>	<i>Elaboração</i> <i>Prof. M. GUARDADO, Antonio</i> <i>Prof. M. FELIX, Rita</i>	<i>Aprovação</i> <i>Coord. Análise e Desenvolvimento de</i> <i>Sistemas Profª PADUA, Fabiana</i>	<i>Data</i> <i>01/08/2014</i>	<i>Versão</i> <i>V3_2S_2014</i>	<i>Página</i> <i>1 de 6</i>
-----------------------------------	-------------------------------------	---	--	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM (**NOME DA
INSTITUIÇÃO/EMPRESA.....**) E O CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO
DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA.

Pelo presente instrumento, a(o) [Digitar o nome da entidade CONCEDENTE], com sede à
[preencher com dados completos, Rua, Av.

____nº _____, bairro _____, na cidade
_____ estado _____, CEP _____] inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º [_____], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [_____],
doravante designada "CONCEDENTE DE ESTÁGIO" e o

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por **Prof. Dr. Ronaldo Tavano Palaia, Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga** com sede no município de São Paulo, devidamente autorizado(a) conforme **Portaria CEETEPS nº. 459 de 30/12/2008 em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008**, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-

Nº Doc D_001_NES	Área Depto Estágio	Elaboração Prof. M. GUARDADO, Antonio Prof. M. FELIX, Rita	Aprovação Coord. Análise e Desenvolvimento de Sistemas Profª PADUA, Fabiana	Data 01/08/2014	Versão V3_2S_2014	Página 2 de 6
---------------------	-----------------------	--	---	--------------------	----------------------	------------------

aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**¹, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

¹ D_002_NES_Termo de Compromisso Fatec IP - Empresa_v1_2s_2012.docx

Nº Doc D_001_NES	Área Depto Estágio	Elaboração Prof. M. GUARDADO, Antonio Prof. M. FELIX, Rita	Aprovação Coord. Análise e Desenvolvimento de Sistemas Profª PADUA, Fabiana	Data 01/08/2014	Versão V3_2S_2014	Página 3 de 6
---------------------	-----------------------	--	---	--------------------	----------------------	------------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) celebrar **TERMO DE COMPROMISSO** com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO**²;
- d) entregar **TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**³ com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da **avaliação de desempenho**⁴, por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, **Relatório de Atividades**⁵, com vista obrigatória do estagiário;
- f) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- g) coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- h) Informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações do CEETEPS:

- a) celebrar **Termo de Compromisso**² com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso;

² D_002_NES_Termo de Compromisso Fatec IP - Empresa_v3_2s_2014.docx

³ TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO XXXXXXXXXX

⁴ AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº Doc	Área	Elaboração	Aprovação	Data	Versão	Página
D_001_NES	Depto Estágio	Prof. M. GUARDADO, Antonio Prof. M. FELIX, Rita	Coord. Análise e Desenvolvimento de Sistemas Profª PADUA, Fabiana	01/08/2014	V3_2S_2014	4 de 6

- b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de **Termo Aditivo**⁶, atendendo o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

⁵ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

⁶ TERMO ADITIVO

Nº Doc D_001_NES	Área Depto Estágio	Elaboração Prof. M. GUARDADO, Antonio Prof. M. FELIX, Rita	Aprovação Coord. Análise e Desenvolvimento de Sistemas Profª PADUA, Fabiana	Data 01/08/2014	Versão V3_2S_2014	Página 5 de 6
---------------------	-----------------------	--	---	--------------------	----------------------	------------------

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

DIRETOR DA FATEC IPIRANGA

INSTITUIÇÃO – CONCEDENTE

Assinatura

Assinatura

Faculdade de Tecnologia do Ipiranga
Diretor Prof.Dr. Ronaldo Tavano Palaia

[Nome completo]
[Carimbo da pessoa que assinou]

Nº Doc D_001_NES	Área Depto Estágio	Elaboração Prof. M. GUARDADO, Antonio Prof. M. FELIX, Rita	Aprovação Coord. Análise e Desenvolvimento de Sistemas Profª PADUA, Fabiana	Data 01/08/2014	Versão V3_2S_2014	Página 6 de 6
---------------------	-----------------------	--	---	--------------------	----------------------	------------------